



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI DE Nº 784/75

Autoriza abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para reforço de dotação do orçamento do exercício vigente, até a importância de Cr\$1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil cruzeiros) podendo, para tanto:

I - utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 21 de maio de 1975.

César Julião de Salles.

PREFEITO MUNICIPAL.